



LEI N.º 06/97

Aracati - CE, 09 de abril de 1997

Dispõe sobre a Criação da Semana do Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aracati, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Criada a Semana do Meio Ambiente.

Parágrafo Único - A Semana do Meio Ambiente realizar-se-a na última semana do mês de março.

Art. 2º - Conjuntamente as Secretarias:

- Turismo e Meio Ambiente;
- Agricultura, Educação e o Conselho Municipal do Meio Ambiente;
- Elaboração do Calendário comemorativo da data alusiva ao Meio Ambiente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Aracati, aos 09 dias de abril de 1997


José Hamilton Saraiva Barbosa
Prefeito Municipal